

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 01.599.101/0001-93

NIRE 35.3.0050149-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 02 dias do mês de outubro de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings, sendo considerada realizada na sede social da **SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.** (“Companhia”), localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º andar, Sala 601, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, nos termos do artigo 5º, §§2º, inciso I, e 3º, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”), e conforme regras constantes da Proposta da Administração divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração” e “Assembleia”, respectivamente).

MESA: Presidente da Assembleia, Sra. Larissa Kastelic, escolhida pelos acionistas presentes, em razão da ausência dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia; Secretária da Assembleia, Sra. Lidia Oliveira de Andrade.

CONVOCAÇÃO: Convocados os acionistas por meio de Edital de Convocação datado de 11 de setembro de 2026, publicado no jornal “O Dia SP” nos dias 11, 12 e 15 de setembro de 2026 – páginas 5, 5 e 5 bem como na página do mesmo jornal na internet, nas edições dos dias 11, 12 e 15 de setembro de 2026 – páginas 1, 1 e 1, respectivamente, nos termos do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”).

PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e o relatório dos auditores independentes foram publicados no jornal “O Dia SP”, bem como na página do mesmo jornal na internet, na edição de 03 de junho de 2026 – página 7, e divulgados nos websites da Companhia, da CVM e da B3 em 11 de setembro de 2026, nos termos dos artigos 133 e 289 da Lei das S.A.

QUÓRUM E PRESENÇA: Presentes acionistas representando 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme (i) os boletins de voto a distância validamente recebidos; e (ii) o registro de presença dos

acionistas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e no qual a Assembleia é realizada, nos termos do artigo 47 da RCM 81/22, verificando-se, assim, quórum de instalação da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A., e da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A. Presentes, ainda, (i) o Sr. Leopoldo de Bruggen e Silva, na qualidade de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (ii) o Sr. Matheus Barros, representante da BDO RCS Auditores Independentes SS, auditor independente da Companhia, para atender a eventuais pedidos de esclarecimentos dos acionistas, nos termos do artigo 134, §1º, da Lei das S.A.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: (1) Apreciação das contas dos administradores, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como da proposta de destinação do resultado do exercício; (2) Fixação do valor da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (3) Grupamento da totalidade das 6.370.488.672 (seis bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias para formar 1 (uma) nova ação ordinária, sem alteração do valor do capital social da Companhia; (4) Destituição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, que não permanecerão nos respectivos cargos; (5) Ratificação da eleição do Sr. Eduardo Gomes Fernandes como membro do Conselho de Administração da Companhia, realizada pelo Conselho de Administração, e eleição para cumprimento do mandato remanescente; (6) Enquadramento do Sr. Eduardo Gomes Fernandes como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários; (7) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, compreendendo, em conjunto: (i) alteração do caput do artigo 5º, para atualização do capital social da Companhia; (ii) alteração do artigo 14, para atualização do número mínimo de membros do Conselho de Administração; (iii) alteração do artigo 21, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria; (iv) alteração dos artigos 25 e 26, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações acima; e (8) Autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas pela Assembleia Geral.

DOCUMENTOS: Encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia, na sede social da Companhia e nos websites de relações com investidores da Companhia, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), as cópias do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como dos mapas sintéticos consolidados de votação a distância da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foi (i) dispensada a leitura do edital de convocação, dos documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A., da Proposta da Administração e dos mapas sintéticos consolidados de votação a distância; (ii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados seriam numerados, recebidos e autenticados pela mesa e ficariam arquivados na sede da Companhia, nos termos do disposto no art. 130, §1º, da Lei das S.A.; (iii) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A.; e (iv) registrado que os administradores da Companhia não votaram, como acionistas ou procuradores, a matéria constante do item (1) da ordem do dia, nos termos do art. 134, §1º, da Lei das S.A. Prestados os esclarecimentos preliminares, a Presidente colocou em votação os itens da ordem do dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.191.351 votos a favor, 35.313 abstenções e 3.063 votos contrários, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da BDO RCS Auditores Independentes SS, auditor independente;

- (ii) Aprovar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.181.542 votos a favor, 42.503 abstenções e 5.682 votos contrários, a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 no montante de até R\$8.183.423,91 (oito milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), sendo atribuído o valor máximo de (i) R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o Conselho de Administração, englobando sua remuneração fixa; e (ii) R\$7.823.423,91 (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) para a Diretoria Estatutária, nos termos da Proposta da Administração;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (iii) Aprovar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.202.174 votos a favor, 2.414 abstenções e 15.035 votos contrários, o grupamento da totalidade das 6.370.488.672 (seis bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias para formar 1 (uma) nova ação ordinária, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A., sem alteração do valor do capital social da Companhia, que passa a ser dividido em 42.469.924 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Os acionistas poderão, a seu livre e exclusivo critério, ajustar suas posições acionárias em lotes múltiplos de 150 (cento e cinquenta) ações no período de 30 (trinta) dias contados da data de realização da presente Assembleia, ou seja, até 02 de novembro de 2026, sendo que, a partir de 03 de novembro de 2026, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas exclusivamente grupadas. As eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão separadas, agrupadas em números inteiros e alienadas em leilão a ser realizado na B3, sendo o valor líquido apurado rateado entre os titulares das frações, na proporção de suas participações, nos termos do Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia. O grupamento não altera os direitos patrimoniais e políticos conferidos pelas ações de emissão da Companhia;

- (iv) Aprovar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.215.655 votos a favor, 3.214 abstenções e 754 votos contrários, a destituição dos Srs. Armando Marchesan Neto e Guilherme Alves Juliani dos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, os quais não permanecerão nos respectivos cargos;

- (v) Aprovar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.204.649 votos a favor, 12.239 abstenções e 2.735 votos contrários, a ratificação da eleição do Sr. **Eduardo Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24570866, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.362.548-29, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, torre A, 6º andar, CEP 06454-000, como membro do Conselho de Administração da Companhia, realizada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 06 de março de 2026, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A., bem como sua

eleição para cumprimento do mandato remanescente, que se encerrará na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027. O conselheiro ora eleito declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., e permanecerá no exercício do cargo, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio;

(vi) Aprovar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.204.786 votos a favor, 12.256 abstenções e 2.581 votos contrários, o enquadramento do Sr. Eduardo Gomes Fernandes como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Anexo K da Resolução CVM nº 80/22;

(vii) Aprovar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.204.664 votos a favor, 12.131 abstenções e 2.828 votos contrários, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, compreendendo, em conjunto:

(a) a alteração do caput do artigo 5º, para atualização do capital social da Companhia em decorrência do grupamento aprovado no item (iii) acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.158.350.349,12 (dois bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), dividido em 42.469.924 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

(b) a alteração do artigo 14, para atualização do número mínimo de membros do Conselho de Administração, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

(c) a alteração do artigo 21, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 21 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor. Dos Diretores, um receberá a designação de Diretor Presidente, um receberá a designação de Diretor Financeiro, um receberá a designação de Diretor de Relações com Investidores, podendo os demais Diretores receber as designações de Diretor Jurídico, de Diretor de Recursos Humanos e de Diretores Executivos.

(d) a alteração dos artigos 25 e 26, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, inclusive mas não se limitando ao plano de gestão de riscos e as regras de compliance aprovadas pelo Conselho de Administração, além de cumprir e não praticar atos ou tomar decisões que contrariem a legislação vigente, e as normas e regulações específicas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários;
- (b) elaborar e propor ao Conselho de Administração e cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- (c) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

- (f) aprovar contratações de obrigações da Companhia, observados os limites das competências atribuídas pelo Conselho de Administração;
- (g) efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, conceder garantias a controladas e a subsidiárias, bem como garantias no âmbito de processos administrativos, judiciais e arbitrais da Companhia e suas controladas;
- (h) executar e avaliar anualmente a política de gestão de riscos, controles internos, bem como do programa de integridade e conformidade (compliance), e, quando necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais revisões destas políticas e controles;
- (i) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e,
- (j) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades e todos os negócios da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral e coordenação das competências e atribuições da Diretoria; (vi) designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e (vii) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira e contábil da Companhia e suas afiliadas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos (incluindo, sem limitação, financiamentos imobiliários), controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento, incluindo a preparação do orçamento da Companhia; (ii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as áreas de apoio da Companhia, incluindo, sem limitação, controladoria, serviços gerais, tecnologia de informação, jurídica e seguros; (iv) acompanhar e apoiar na negociação, consecução e execução dos contratos de permutas, compras e

vendas e parcerias, nas atividades que sejam necessárias, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (ii) participar das decisões sobre viabilidade de novos negócios da Companhia; e (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor de Recursos Humanos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) estabelecer e gerenciar a estratégia de gestão de pessoas da Companhia; (ii) estabelecer e gerenciar as políticas e práticas de recursos humanos, incluindo recrutamento, seleção, desenvolvimento, remuneração e gestão de desempenho; e (iii) promover a cultura organizacional, o engajamento e o desenvolvimento dos colaboradores da Companhia.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Jurídico, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) estabelecer e gerenciar a estratégia jurídica da Companhia; (ii) coordenar e supervisionar as atividades de consultoria jurídica, gestão contratual e contencioso da Companhia; e (iii) assessorar a administração da Companhia em questões jurídicas, regulatórias, societárias e de governança corporativa.

Parágrafo 7º - Competirá a cada Diretor Executivo auxiliar o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia, se eleito, na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que o Conselho de Administração consignar a cada Diretor Executivo.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor de Relações com Investidores, pelo Diretor de Recursos Humanos e pelo Diretor Jurídico, em conjunto de dois; ou

(b) por qualquer dos Diretores indicados no item (a) em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo 1º deste artigo; ou

(c) por 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo 1º deste artigo, isoladamente, dentro dos limites e poderes expressamente estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas necessariamente pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro pelo Diretor de Relações com Investidores, pelo Diretor Jurídico e pelo Diretor de Recursos Humanos, em conjunto de 2 (dois), devendo, em todos os casos, conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, exceto se expressamente autorizado na respectiva procuração, ressalvada, em qualquer caso, a outorga de procurações para fins judiciais.

(e) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações acima, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata; e

- (viii) Autorizar, por maioria de votos válidos, correspondentes a 88,87% (oitenta e oito vírgula oitenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, com 5.661.207.111 votos a favor, 11.971 abstenções e 541 votos contrários, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas pela Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia e redigida a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do parágrafo 1º do artigo 47 da RCVM 81/22, os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia.

ACIONISTAS PRESENTES: Assembleia Geral Ordinária:

Acionistas presentes:

Representados por Ralff Barilli:

FUNDO DE CREDITO E RECEBIVEIS - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, FUNDO DE GESTAO DE ATIVOS DE CREDITO - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, JIVE DISTRESSED IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTI - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Participantes que votaram por meio de voto a distância:

Sergio Feijão Filho, Edvani de Lima Junior, RICARDO WAGNER PAULINO, ELCIO ANTONIO WORELL, KLEBER DUARTE FRANDOLOSO, HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND, CICERO DE SOUSA RIBEIRO, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, NATALIA REGINA GONCALVES

AVILA, PEDRO VITOR HIGINO DA SILVA COSTA, RICARDO PEREIRA DE LIMA, DOUGLAS CONCEICAO DE OLIVEIRA, CRISTIANE TEIXEIRA CUSTODIO, ELIAS LUAN PROBST SCHLENDER, RAFAEL KRUEL GAMBARRA, DIOGO RUBIO SANT ANNA DAS DORES, ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS PALL, JULIO FERREIRA GOMES, MARCO AURELIO VALLIM REIS DA SILVA, RONALDO SCHOLTZ KLOSTERMANN, RHANIERI SIQUEIRA RANGEL, VITOR HUGO DE SOUZA DIAS, GABRIEL AUGUSTO MENEZES CAZUCA, ROMULO MAGALHAES FLORENTINO, JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA, ADRIANA DE SOUZA DOS SANTOS, WASHINGTON LUIS OLIVEIRA, JOSEFINA RODRIGUES VIEIRA, ADRIANO LUIZ MAESANO, ALAN GOMES DA SILVA, ANTONIO MACHO QUIROS, CLERISTON ALEXANDRE DE JESUS S, EDNILSON PEREIRA DE JESUS, JOHN MAX DO ROSARIO DA SILVA, OSNALDO DE SANTANA SANTOS, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, RENATO LUIZ DE CASTRO, ROBSON PABLO DA SILVA, THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO, VAGNER DIAS RAMOS, VAGNER GOULART BALBINA MARRA, ERASMO GONGORA MUNUERA, JOAO APRIGIO, JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA, THIAGO VINICIUS NOGUEIRA, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA

Assembleia Geral Extraordinária:

Acionistas presentes:

Representados por Ralff Barilli:

FUNDO DE CREDITO E RECEBIVEIS - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, FUNDO DE GESTAO DE ATIVOS DE CREDITO - FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, JIVE DISTRESSED IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTI - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Participantes que votaram por meio de voto a distância:

Sergio Feijão Filho, Edvani de Lima Junior, ELCIO ANTONIO WORELL, KLEBER DUARTE FRANDOLOSO, HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND, CICERO DE SOUSA RIBEIRO, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, NATALIA REGINA GONCALVES AVILA, PEDRO VITOR HIGINO DA SILVA COSTA, RICARDO PEREIRA DE LIMA, DOUGLAS CONCEICAO DE OLIVEIRA, CRISTIANE TEIXEIRA CUSTODIO, ELIAS LUAN PROBST SCHLENDER, RAFAEL KRUEL GAMBARRA, DIOGO RUBIO SANT ANNA DAS DORES, ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS PALL, JULIO FERREIRA GOMES, MARCO AURELIO VALLIM REIS DA SILVA, RONALDO SCHOLTZ KLOSTERMANN, RHANIERI SIQUEIRA RANGEL, VITOR HUGO DE SOUZA DIAS, GABRIEL AUGUSTO MENEZES CAZUCA, ROMULO MAGALHAES FLORENTINO, JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA, ADRIANA DE SOUZA DOS SANTOS, WASHINGTON LUIS OLIVEIRA, JOSEFINA RODRIGUES VIEIRA, ADRIANO LUIZ MAESANO, ALAN GOMES DA SILVA, ANTONIO MACHO QUIROS, CLERISTON ALEXANDRE DE JESUS S, EDNILSON PEREIRA DE JESUS, JOHN MAX DO ROSARIO DA SILVA, LYNOLN BRAYAN TENORIO FERREIRA, OSNALDO DE SANTANA SANTOS, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, RENATO LUIZ DE CASTRO,

ROBSON PABLO DA SILVA, THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO, VAGNER DIAS RAMOS, VAGNER GOULART BALBINA MARRA, YUMARY PAULINO DA FONSECA SILVA, YURI FARIA DE OLIVEIRA, ERASMO GONGORA MUNUERA, IGOR DIAS DA SILVA, JOAO APRIGIO, JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA, THIAGO VINICIUS NOGUEIRA, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA.

[A presente ata é cópia fiel daquela que se acha lavrada em livro próprio.]

Barueri/SP, 02 de outubro de 2026.

MESA:

Larissa Kastelic
Presidente da Mesa

Lidia Oliveira de Andrade
Secretária da Mesa